Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. N.º 029/2009 Erechim, 20 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 027/2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando a execução de atividades educativas e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 027/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando a execução de atividades educativas e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, através de repasse de recursos financeiros, para a execução das seguintes atividades:

I – disponibilizar, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 500 (quinhentos) ingressos por jogo que o C.E.R. Atlântico realizar em Erechim/RS, tanto para a Liga Nacional de Futsal quanto para o Campeonato Gaúcho de Futsal 2009;

II – desenvolver o Programa "Atleta Solidário – Amigo da Criança", disponibilizando os atletas do Clube para realizarem atividades como:

a) acompanhamento a equipes de Escolas de iniciação esportiva do Município;

b) aulas de educação física nas Escolas Municipais;

c) atividades esportivas nos bairros;

d) pequenas palestras.

III – ministrar aulas de ginástica, alongamento e flexionamento, com profissional habilitado, duas vezes por semana , em uma praça municipal (preferencialmente na Praça Jaime Lago), em horários a serem definidos;

IV – realizar palestras e mini-cursos, ministrados por profissionais habilitados e com formação superior, sobre temas como: técnica e tática do futsal, regras do futsal, montagem de equipes, disciplina no esporte, qualidade de vida, entre outros;

V – ceder espaço físico do mezanino do pavilhão de bochas do C.E.R. Atlântico, durante o dia, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo utilizar como convier;

VI - disponibilizar todo o grupo de Atletas e Comissão Técnica para utilização pessoal e de suas imagens, para campanhas sociais que o Município de Erechim realizar;

VII – ceder o ginásio de esporte do Clube para aulas de iniciação de basquetebol, nos domingos pela manhã;

VIII – disponibilizar o ginásio de esporte do Clube para realização de Campeonato Municipal de Basquetebol, masculino e feminino;

IX – realizar cinco palestras para a comunidade em geral, ministradas por profissionais habilitados, na área de marketing esportivo – profissional de sucesso.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.° O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 3.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), repassadas a partir da assinatura do Convênio.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos financeiros no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com objetivo de executar atividades educativas e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

O Clube Esportivo e Recreativo Atlântico é uma entidade sem fins lucrativos que representa a região, principalmente a cidade de Erechim, por meio das competições esportivas, sendo que o Futsal tem grande destaque em todo o Estado do Rio Grande do Sul e em todo o País. Nesta monta, a equipe conquistou o reconhecimento de toda comunidade local, além de várias posições no âmbito do esporte brasileiro como: vice-campeão gaúcho, vice-campeão brasileiro, vice-campeão sul-americano, campeão da Copa Sul, entre outros.

A parceria que será firmada entre o Município de Erechim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visa propiciar lazer e entretenimento a toda comunidade erechinense, através das atividades elencadas no presente projeto de lei. Em contrapartida à execução dessas atividades, o Município repassará, após a assinatura do Convênio proposto, o montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem pagos em dez parcelas de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cabe destacar que o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com a legislação municipal, comprovando todas as atividades realizadas e as despesas pagas com os recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº ....., DE ..... DE MARÇO DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS E DESPORTIVAS PARA A COMUNIDADE ERECHINENSE EM GERAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, inscrito no CNPJ sob nº 88.381.074/0001-66, com sede social na Rua Valentim Zambonatto, nº 323, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, o Senhor GILSON ROBERTO SERAFIN , inscrito no CPF sob o nº 219.746.670-49, e portador do RG nº 9001675538/SSP-RS, amparados na Lei Municipal nº ...../2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, com objetivo de executar atividades educativas e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Erechim obriga-se a:

I – Repassar, ao C.E.R. Atlântico, o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em parcelas mensais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), repassadas a partir da assinatura do presente Convênio;

II – Supervisionar a adequada aplicação dos recursos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para que atenda o objetivo proposto no presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO.

Constituem obrigações do C.E.R. Atlântico, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – disponibilizar, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 500 (quinhentos) ingressos por jogo que o C.E.R. Atlântico realizar em Erechim/RS, tanto para a Liga Nacional de Futsal quanto para o Campeonato Gaúcho de Futsal 2009;

II – desenvolver o Programa "Atleta Solidário – Amigo da Criança", disponibilizando os atletas do Clube para realizarem atividades como:

a) acompanhamento a equipes de Escolas de iniciação esportiva do Município;

b) aulas de educação física nas Escolas Municipais;

c) atividades esportivas nos bairros;

d) pequenas palestras.

III – ministrar aulas de ginástica, alongamento e flexionamento, com profissional habilitado, duas vezes por semana , em uma praça municipal (preferencialmente na Praça Jaime Lago), em horários a serem definidos;

IV – realizar palestras e mini-cursos, ministrados por profissionais habilitados e com formação superior, sobre temas como: técnica e tática do futsal, regras do futsal, montagem de equipes, disciplina no esporte, qualidade de vida, entre outros;

V – ceder espaço físico do mezanino do pavilhão de bochas do C.E.R. Atlântico, durante o dia, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo utilizar como convier;

VI - disponibilizar todo o grupo de Atletas e Comissão Técnica para utilização pessoal e de suas imagens, para campanhas sociais que o Município de Erechim realizar;

VII – ceder o ginásio de esporte do Clube para aulas de iniciação de basquetebol, nos domingos pela manhã;

VIII – disponibilizar o ginásio de esporte do Clube para realização de Campeonato Municipal de Basquetebol, masculino e feminino;

IX – realizar cinco palestras para a comunidade em geral, ministradas por profissionais habilitados, na área de marketing esportivo – profissional de sucesso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto nº 3.146/2006, sendo que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação, e conseqüente aprovação, de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a vigência do presente Convênio, a entidade deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias, do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte e Turismo, 2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS,..... de Março de 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

GILSON ROBERTO SERAFIN
Presidente do C.E.R. ATLÂNTICO

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____